



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 13 de maio de 2026 ♦ Ano: VI ♦ Edição Ordinária nº. 1302 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **DECRETOS DE 13 DE MAIO DE 2026.**
- » **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº. 015/2026.**
- » **TORNAR SEM EFEITO.**
- » **AVISOS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA/2026.**
- » **EDITAL Nº. 003/2026 – CMS.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6373, DE 13 DE MAIO DE 2026

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 9º da Lei Complementar 103, de 16 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **MARCOS VINICIUS RAMOS DE FREITAS**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com vencimento estabelecido em Lei.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 13 de maio de 2026.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6373 DE 13 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal n.º 1162 de 29 de dezembro de 2026, que institui a Bolsa Auxílio Permanência — BAP para estudantes do Ensino Fundamental da Modalidade Educação de Jovens e Adultos — EJA da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Coité, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n.º 1162/2026, que instituiu a Bolsa Auxílio Permanência — BAP;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios administrativos, operacionais e pedagógicos para execução do programa;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão da Bolsa Auxílio Permanência — BAP, destinada aos estudantes regularmente matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos — EJA da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Coité, nos termos da Lei Municipal n.º 1162/2026.

Art. 2º O Programa de Bolsa Auxílio Permanência — BAP tem por finalidade:

- I – incentivar a permanência e frequência escolar dos estudantes da EJA;
- II – contribuir para redução da evasão escolar e erradicação do analfabetismo;
- III – promover inclusão social, cidadania e dignidade por meio da educação;

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

IV – fortalecer políticas públicas de alfabetização e escolarização de jovens, adultos e idosos.

Art. 3º Poderão ser beneficiários da Bolsa Auxílio Permanência — BAP os estudantes que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I – possuir idade mínima de 15 (quinze) anos;

II – estar regularmente matriculado em turma da modalidade EJA da Rede Municipal de Ensino;

III – possuir frequência mínima mensal de 75% (setenta e cinco por cento);

IV – manter cadastro atualizado junto à unidade escolar.

§1º A comprovação da frequência escolar será realizada mediante registros oficiais da unidade escolar.

§2º O controle de frequência deverá ser encaminhado pelas unidades escolares à Secretaria Municipal de Educação até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 4º O valor da Bolsa Auxílio Permanência — BAP será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais por estudante beneficiário, observado o calendário letivo oficial.

§1º O pagamento será efetuado diretamente ao estudante beneficiário.

§2º O pagamento ocorrerá mediante ordem bancária, transferência eletrônica, PIX, conta bancária indicada pelo beneficiário ou outro meio definido pela Administração Municipal.

§3º O benefício somente será pago após validação da frequência escolar pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

§4º Em caso de insuficiência financeira ou indisponibilidade orçamentária, o valor do benefício poderá ser reduzido em até 50% (cinquenta por cento), mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar, acompanhar e executar o Programa;
- II – realizar cadastramento e atualização dos beneficiários;
- III – consolidar os relatórios de frequência escolar;
- IV – encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças a relação nominal dos beneficiários aptos ao recebimento;
- V – desenvolver ações pedagógicas voltadas à permanência escolar, alfabetização, aprendizagem e formação cidadã dos estudantes;
- VI – implantar mecanismos permanentes de diagnóstico, monitoramento e avaliação da EJA.

Art. 6º Compete às unidades escolares:

- I – acompanhar e registrar diariamente a frequência dos estudantes;
- II – comunicar à Secretaria Municipal de Educação situações de evasão, abandono ou irregularidades;
- III – manter arquivada toda documentação comprobatória relacionada ao Programa;
- IV – desenvolver ações de busca ativa escolar.

Art. 7º O pagamento da Bolsa Auxílio Permanência — BAP será suspenso quando:

- I – o estudante deixar de atingir a frequência mínima exigida;
- II – houver inconsistência cadastral;
- III – houver indícios de irregularidade ou fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O benefício poderá ser restabelecido no mês subsequente ao saneamento da irregularidade ou ao retorno da frequência mínima exigida.

Art. 8º Será excluído do Programa o estudante que:

- I – abandonar a rede municipal de ensino;
- II – apresentar fraude, falsidade documental ou desvio de finalidade;
- III – praticar atos graves de indisciplina devidamente registrados pela unidade escolar;
- IV – deixar de atender aos requisitos previstos na Lei e neste Decreto.

§1º A exclusão será precedida de apuração administrativa simplificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º A exclusão do Programa não impede eventual responsabilização civil, administrativa ou penal.

Art. 9º Os servidores públicos municipais matriculados na modalidade EJA poderão ser beneficiários da Bolsa Auxílio Permanência — BAP, nos termos da Lei Municipal nº 1162/2026.

Parágrafo único. A redução de 01 (uma) hora diária da jornada de trabalho para servidores com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas dependerá:

- I – de requerimento formal do servidor;
- II – de comprovação de matrícula e frequência regular;
- III – de autorização da chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 10. O Conselho Municipal de Educação — CME exercerá acompanhamento, fiscalização e controle social do Programa, competindo-lhe:

- I – supervisionar a execução das ações previstas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

II – acompanhar a relação dos beneficiários;

III – fiscalizar pagamentos e relatórios de frequência;

IV – solicitar documentos e informações necessários ao exercício de suas competências.

Art. 11. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Fundo Municipal de Educação e demais recursos vinculados.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Conceição do Coité, 13 de maio de 2026.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6375, DE 13 DE MAIO DE 2026

Exonera de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **GILDEVAN PINTO LIMA**, matrícula n.º 5030555 do cargo de provimento em comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, em 13 de maio de 2026.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

Pregão Eletrônico n.º 015/2026

Processo Adm. n.º 116/2026

O Prefeito Municipal de Conceição do Coité, Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento das propostas de que trata o Pregão Eletrônico n.º 015/2026, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição parcelada de material odontológico para atender à Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de Conceição do Coité-BA**. HOMOLOGO o processo licitatório PE n.º 015/2026 e ADJUDICO ao proponente:

A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ n.º 27.937.238/0001-02, R\$ 872.025,00 (oitocentos e setenta e dois mil e vinte e cinco centavos).

Conceição do Coité-BA, 13 de maio de 2026

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

TORNAR SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO as publicações realizadas no “Diário Oficial do Município”, no dia 12 de maio de 2026, EDIÇÃO ORDINÁRIA N.º 1301, páginas 81 até 91 referentes ao reequilíbrio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024 E PROCESSO ADM. N.º 333/2024, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024 E PROCESSO ADM. N.º 334/2024.

Conceição do Coité-BA, 13 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2026

A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, na forma que indica o art. 75, I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a necessidade de **contratação de empresa especializada nos serviços de topografia, incluindo o levantamento planialtimétrico cadastral, elaboração de plantas baixas, curvas de nível, estaqueamento, perfil longitudinal e seções transversais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.** Os interessados poderão apresentar proposta de preços e documentação, na forma regimental, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis após a data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **18/05/2026, às 17:00 horas.** As propostas originais, juntamente com toda a documentação original ou autenticada, exigida no Termo de Referência, poderão ser entregues, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, localizado na Rua Juvêncio Mendes, n.º 137, Centro, Conceição do Coité-BA, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: cpl@conceicaodocoite.ba.gov.br.

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para as empresas interessadas no Portal Coité: <https://conceicaodocoite.ba.gov.br/licitacoes/>.

Conceição do Coité-BA, 13 de maio de 2026

BETÂNEA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA
Agente de Contratação

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2026
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, na forma que indica o art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a necessidade de **contratação de empresa para prestação de serviços com publicação dos atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União**. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis após a data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **19/05/2026, às 17:00 horas**. As propostas originais, juntamente com toda a documentação original ou autenticada, exigida no Termo de Referência, poderão ser entregues, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, localizado na Rua Juvêncio Mendes, n.º 137, Centro, Conceição do Coité-BA, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: cpl@conceicaodocoite.ba.gov.br.

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para as empresas interessadas no Portal Coité: <https://conceicaodocoite.ba.gov.br/licitacoes/>, para preenchimento da(s) proposta(s), e envio **até 19/05/2026, às 17:00 horas**.

Conceição do Coité-BA, 13 de maio de 2026

BETÂNEA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA
Agente de Contratação

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2026
12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Conceição do Coité.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ- BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 256ª (ducentésima quinquagésima sexta) Reunião Deliberativa do Conselho Municipal de Saúde de Conceição do Coité, que realizar-se-á no dia **19 de maio de 2026**, às **14:00 horas**, no **Auditório da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º A reunião terá a seguinte ordem do dia:

- I. Oração;
- II. Regimento para nova eleição do biênio do CMS;
- III. 18ª Conferência Nacional de Saúde, etapa municipal;
- IV. O que ocorrer.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Conceição do Coité, 12 de maio de 2026.

ADVALDO MOTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Conceição do Coité-BA
Resolução Conselho Municipal de Saúde N.º 008 de julho de 2024

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.